



Número: **5018710-25.2022.4.03.6100**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **02/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 100.320,07**

Assuntos: **Mútuo, Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
KHODR RACHID (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
337946896	06/09/2024 18:04	Edital	Edital

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5018710-25.2022.4.03.6100

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR

EXECUTADO: KHODR RACHID

EDITAL CITAÇÃO EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EDITAL PARA CITAÇÃO DA PARTE ABAIXO ARROLADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE Nº 5018710-25.2022.4.03.6100.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo de autos nº 5018710-25.2022.4.03.6100, protocolada em 02/08/2022, tendo como exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, e executado KHODR RACHID, CPF: 012.706.719-10, cujo objeto se refere ao inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário - Renegociação de Crédito Comercial - PF - M038270, Nº 21.1531.191.0000064-57, firmada em 19/07/2020, sendo atribuído o valor da causa em R\$ 100.320,07 (cem mil, trezentos e vinte reais e sete centavos - atualização até agosto de 2022).

E, por decisão judicial, foi determinada a expedição do presente edital, para a citação do executado KHODR RACHID, CPF: 012.706.719-10, para que seja efetuado o pagamento daquela quantia executada, com os devidos acréscimos legais e contratuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 829 do CPC, tendo sido fixados honorários em 10% do valor da causa, os quais serão reduzidos à metade, em caso de integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 827 do CPC, sendo cientificada a parte executada de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte executada requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.

E, por esta razão, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 6 de setembro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 186.***.***-36 em 06/09/2024 18:46:13

Número do documento: 2409061804152990000326390956

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2409061804152990000326390956>

Assinado eletronicamente por: DENISE APARECIDA AVELAR - 06/09/2024 18:04:15